



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 801680

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
Publicador ISABELLA SARMENTO ALVES FERREIRA
Data/Hora Recebimento 16/02/2022 10:01:17

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 801680
Título DECRETO Nº. 2.397, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
Categoria de publicação Decreto
Coluna(s) 1
Data de Publicação 17/02/2022
Situação PUBLICADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
40.07	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050--625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636--6932 / (27) 3636--6933
(27) 3636--6934 / (27) 3636--6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

DECRETO Nº. 2.397, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
CRIA COMISSÃO especial PARA ESTUDO do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS dos servidores efetivos do poder executivo do município de piúma/es.
PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I c/c artigo 102, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar prévio estudo sobre alterações necessárias à modernização da gestão administrativa dentro do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a revisão de remuneração deverá obedecer, rigorosamente, aos parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA e a disponibilidade financeira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para estudo do Plano de Carreiras e de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Piúma, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta do plano de cargos e salários dos servidores efetivos do poder executivo do Município de Piúma/ES.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá contar com um Presidente, um Secretário da Comissão e representantes dos servidores deste Poder Municipal :

a) Presidente da Comissão: Secretário Municipal de Administração - Sebastião Elias Campos Júnior;

b) Secretário da Comissão: Maria Karolina Freitas Paula de Souza Benevides - Matrícula n.º 9004.

c) Representante do Departamento Geral de Recursos Humanos do Município:

- TITULAR: Gilsiano Fornaciari Marinho - Matrícula n.º 1627

- SUPLENTE: Dalva Helena Heringer - Matrícula n.º 0050.

d) Representante do Setor de Contabilidade e Orçamento:

- TITULAR: Péricles Libardi Palaoro - Matrícula n.º 5093.

- SUPLENTE: Murilo Oliveira Hosken - Matrícula n.º 8841.

e) Represente do Gabinete do Prefeito Municipal e/ou Procuradoria:

- TITULAR: Erika Pedroza Alpoim - Matrícula n.º. 8517.

- SUPLENTE: Sonyanna Sabadini - Matrícula n.º 5911.

f) Representantes dos Servidores Municipais do Poder Executivo.

§1º. As escolhas dos representantes dos servidores do Poder Executivo Municipal se dará por ato voluntário, via requerimento a ser protocolado, até o dia 28 de fevereiro de 2022, indicando inclusive a pretensão de atuar como titular ou suplente.

§2º. Havendo interesse de mais de 02 (dois) servidores em atuarem como titulares representantes dos servidores, bem como mais de 02 (dois) para atuarem como suplentes, o presidente da comissão realizará reunião com os que se voluntariaram para que cheguem numa decisão sobre os seus representantes.

§3º. Não havendo consenso entre os servidores para definirem quem os representarão na Comissão, como titulares e suplentes, a Secretaria de Administração deverá realizar procedimento de votação a ser realizado até o dia 31 de março de 2022.

Art. 4º. A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, coordenadores, Chefes de Departamento e Secretários Municipais, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Parágrafo único. O prazo para comissão apresentar conclusão dos trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até 30 de setembro de 2022,

podendo ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Previamente aos estudos específicos de cada carreira, a Comissão deverá agendar uma reunião, em dia e horário que melhor atender as peculiaridades das carreiras, para ouvir as demandas dos respectivos servidores, devendo constar em ata as necessidades, sugestões e manifestações dos mesmos visando contribuir com os estudos e levantamentos necessários para reformulação dos planos de cargos e salários.

Parágrafo único. Havendo necessidade, tanto a Comissão como os servidores de cada carreira poderão solicitar novas reuniões visando o melhor diálogo e a melhor construção dos estudos a serem elaborados.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão Especial desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Especial.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piúma/ES, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma